



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MARTINÓPOLE**



**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2018.01.17.01**

O Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de MARTINÓPOLE, mediante as cotações de preços realizadas, tendo em vista a necessidade da **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE-CE**. Onde verificou-se que o preço da proposta de menor valor, sem prejuízos para a Administração, encontra-se dentro do limite estabelecido por Lei, permitindo a DISPENSA de licitação. Resolve-se então, consoante autorização do Sr. **FRANCISCO ANÍBAL OLIVEIRA DE ARRUDA COELHO FILHO - Presidente do Legislativo Municipal**, abrir o presente processo de dispensa de licitação para objeto supra.

### 1 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24, II e parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

*“Art. 24. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”*

Em Acórdão proferido pelo Tribunal de Contas da União:

*“O processo administrativo pelo qual a Adm. Pub. – sem escolher uma das modalidades de licitação previstas no art. 22 da Lei n. 8.666/1993 – realiza pesquisa de preços no mercado é também um procedimento licitatório, pois objetiva a contratação da empresa que oferecer a melhor proposta”* (Acórdão n. 100/2003 – TCU – Plenário, de minha Relatoria).

### 2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Procedimento licitatório instituído pela Lei 8.666/93, criando forma processual e conduta para procedimento, tanto para o processo propriamente dito como para comissão de licitação, na condução dos trabalhos e critérios para habilitação e exigências para melhor aproveitamento contratual.

Diante de procedimentos administrativos a serem realizados pela Câmara Municipal onde envolve procedimentos de licitatório em todas as suas modalidades, conforme institui Lei de Licitação 8.666/93, onde a previa realização demanda de análise e melhor elaboração para aproveitamento e precauções quanto a análise de decisões tomadas pela comissão de Licitação, inclusive na

CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE  
AV. CAPITÃO BRITO, Nº 42, CENTRO  
CNPJ: 00.592.140/0001-04



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MARTINÓPOLE**



modalidade Pregão, sem suas forma Presencial e Eletrônica, conforme a necessidade de sua realização.

A contratação para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE-CE é essencial para a operacionalização deste órgão, visando modernizar o sistema de som da Câmara Municipal de Martinópolis, com o fito de proporcionar melhores condições aos debates do poder legislativo municipal, bem como, proporcionar aos ouvintes das sessões legislativas melhores condições de acompanhar os trabalhos legislativos.

Justifica-se a escolha da proposta da empresa **ANTONIO ESIO GUERRA MISERRA**, inscrita no **CNPJ nº 41.291.485/0001-05**, mais vantajosa e ainda em integral compatibilidade com a realidade mercadológica, conforme consta nos autos do processo supracitado.

### 3 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatíveis com a realidade mercadológica, diante de todas as especificações e detalhamento constantes no Termo, anexo.

### 4 - DO VALOR

Será contratado o proponente que cotou o menor preço por item conforme relação acostada aos autos deste processo, pelo que cotamos a presente dispensa em **R\$ 7.800,00 (SETE MIL E OITOCENTOS REAIS)**, determinando sua vigência em 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato.

MARTINÓPOLE-CE, 17 de Janeiro de 2018.

*Mailson Almeida Gomes*  
**MAILSON ALMEIDA GOMES**  
*Presidente da Comissão de Licitação*

CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE  
AV. CAPITÃO BRITO, Nº 42, CENTRO  
CNPJ: 00.592.140/0001-04



CÂMARA MUNICIPAL DE,  
**MARTINÓPOLE**



### ANEXO I – DETALHAMENTO DO OBJETO

**1. DO OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE-CE.

**2. DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E VALOR:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	MESA DE SOM – 16 CANAIS	UNID.	01	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
02	SUPORTE PARA CAIXA DE SOM DE PAREDE	UNID.	04	R\$ 50,00	R\$ 200,00
03	CAIXA ACÚSTICA ATIVA 12”	UNID.	02	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00
04	CAIXA ACÚSTICA PASSIVA 12”	UNID.	02	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
05	MICROFONE DE MESA	UNID.	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 7.800,00</b>

### 3. PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAL.

3.1 DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

3.2 A Ordem de Compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro.

3.3 O contratado deverá entregar os produtos solicitados na Ordem de Compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos serão entregues nas seguintes condições:

- a) Na sede da Câmara Municipal ou em local e endereço indicado na “Ordem de Compra”;
- b) No horário de 08h às 12h ou das 14h às 17h.

3.4 O aceite dos produtos pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.

3.5 Os produtos devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, observando rigorosamente as especificações contidas na proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

3.6 Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

3.7 Para o fornecimento objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Câmara Municipal de Martinópolis, situada à AV. CAPITÃO BRITO, Nº 42, CENTRO, Martinópolis/CE, inscrito no CNPJ sob o nº. 00.592.140/0001-04.

### 4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE  
AV. CAPITÃO BRITO, Nº 42, CENTRO  
CNPJ: 00.592.140/0001-04



CÂMARA MUNICIPAL DE,  
**MARTINÓPOLE**



4.1. A contratação será regida pela Lei nº 8.666/93 e pelas disposições complementares do Código Civil.

#### **5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 O pagamento será efetuado, conforme entrega dos produtos, segundo as ordens de compras expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do Contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta. –

5.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste sub item, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE  
AV. CAPITÃO BRITO, Nº 42, CENTRO  
CNPJ: 00.592.140/0001-04